## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02 DE 2020

PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE SÃO ROQUE DE MINAS
(LEI ALDIR BLANC)

O município de São Roque de Minas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Meio Ambiente e Agricultura, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública - Prêmios para Mestres e Mestras da Cultura Popular : Edição 01, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais populares, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, dos artigos 2º Inciso III da Lei 14017/2020, Decreto Municipal nº 008/2011, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições específicas deste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no município, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural e da construção da identidade local.

1.2. A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua "pureza" quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, que hoje se traduzem de diferentes formas, seja por meio da língua, da literatura, da música, da dança, dos jogos, da mitologia, da religiosidade, dos rituais, das festas, dos festejos, dos costumes, do artesanato, da arquitetura, da medicina popular, da culinária, dos novos ritmos, das formas de expressão plástica, dentre outras desde que emanadas da coletividade.

1.3. Assim, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura de São Roque de Minas/MG abre espaço para o presente Concurso compreenderá as seguintes fases e prazos:

| | |
|---|---|
| a) **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas; | 13/11/2020 a 23/11/2020 |
| b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo edital, | 25/11/2020 |
| c) **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório. | 26/11/2020 a 03/12/2020 |
| d) **Homologação:** resultado do Concurso, na qual são publicados os candidatos classificados para recebimento do prêmio; | 04/12/2020 |
| e) **Convocação:** prazo no qual os classificados serão notificados para proceder à assinatura do termo para o recebimento do prêmio; | 04/12/2020 a 08/12/2020 |
| f) **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas | Até 14/12/2020 |
| g) **Pagamento do Recurso** | 15/12/2020 a 18/12/2020 |

1.3.1. Entende-se por **iniciativa cultural habilitada** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

1.3.2. Entende-se por **iniciativa cultural classificada** aquela que obtiver na fase de análise, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital, a indicação de classificação pela Comissão de Seleção de Propostas Culturais;

1.3.3. Entende-se por **iniciativas culturais premiadas** aquelas que, levando-se em conta os critérios de avaliação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos, for indicada como classificada e apta a receber o prêmio pela Comissão de Seleção de Propostas Culturais;

1.4. Compõem este edital:

a) Anexo I - Formulário de Inscrição - Mestre e Mestra - Pessoa Física
b) Anexo II – Declaração para Fins de Comprovante de Residência
c) Anexo III - Declaração de Ciência e Autorização Uso de Imagem
d) Anexo IV - Declaração de Veracidade dos Documentos
e) Anexo V - Termo de Autorização de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem
f) Anexo VI – Relatório de Execução Fisicofinanceira,

## 2. DO OBJETO

2.1. O Concurso visa reconhecer e premiar iniciativas já realizadas propostas por pessoas físicas – Mestres e Mestras com natureza ou finalidade cultural expressa em seu Estatuto e que envolvam as expressões das culturas populares.

2.2. Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

2.2.1. Fortalecer as expressões das culturas populares.

2.2.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Mestras e pessoas físicas sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

2.2.3. Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres e Mestras sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

2.2.4. Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

2.3. Para os efeitos deste edital entende-se por:

2.3.1. **Mestres e mestras da Cultura Popular:** Pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias, tais como:

*a)* **Artes da cura** - *podem se candidatar ao prêmio pessoas com 50 anos ou mais, que comprovem atuação em São Roque de Minas há pelo menos 10 anos e que possuam o reconhecimento da comunidade de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional;*

*b)* **Medicina popular** - *podem se candidatar ao prêmio pessoas com 50 anos ou mais, que comprovem atuação em São Roque de Minas há pelo menos 10 anos e que possuam o reconhecimento da comunidade de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional.*

c) **Culinária tradicional;**
d) **Jogos e brincadeiras;**
e) **Contação de histórias e outras narrativas orais;**
f) **Poesia e literatura popular;**
g) **Músicas, cantos e danças;**
h) **Rituais, festejos e celebrações;**
i) **Artes e artesanato;**
j) **Ofícios, saberes, técnicas ou "modos de fazer";**
k) **Outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da**

**tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.**

**2.3.2** Por **Cultura Popular** entende-se: "o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social" (UNESCO).

As criações, saberes e fazeres da cultura popular possuem formas singulares de transmissão entre gerações, com linguagem própria, geralmente, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, no exemplo e no próprio processo de recriação. Marcadas por rupturase permanências, possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriadas e retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.

## 3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

3.1. O edital contará com recursos na ordem de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** para as premiações oriundas da Lei Federal n° 14/17/2020, Programa: 07208420200002-004179 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, Fundo Repassador: 37930861000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2020.

3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente à premiação** das iniciativas selecionadas no certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão à custa do orçamento da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura.**

3.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

3.4. A gestão do Edital será realizada pela **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura** em conjunto com a Comissão de Gestão da Lei Aldir Blanc.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente edital será de 22 dias, a contar da data de Publicação a Homologação do Resultado no Diário Oficial usual do município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

## 5. DOS PRÊMIOS

5.1. Prevê-se premiação de iniciativas com os valores informados item 5.2 e, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

5.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

| Nº | CATEGORIA | QUANTIDADE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 5.2.1 | Mestres e Mestras da Cultura - nas suas diversas formas de atuação (pessoas físicas) | 10 | R$ 1.900,00 (cada mestre ou mestra selecionado) |

## 6. DOS CANDIDATOS

6.1. Poderão concorrer no presente Edital:

I. Na categoria do subitem 5.2.1 do item 5.2 deste Edital: **Mestres/Mestras (pessoas físicas)** nas suas diversas formas de atuação;

## 7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a participação de candidatos que:

I. Sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

II. Sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do município de São Roque de Minas/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

d) Sejam membros da **Comissão de Seleção de Propostas Culturais**, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

7.2. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

7.3. O candidato **declara no Anexo IV** a não ocorrência das hipóteses previstas no item 7 e seus subitens.

7.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. **Cada candidato** poderá apresentar **somente uma iniciativa para a seleção**.

8.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.4. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.5. As inscrições serão efetuadas em um período de 12 dias, compreendido entre os **dias 11 e 22 de novembro de 2020**, pela internet ou presencial, à escolha do candidato, conforme se segue:

8.6.1.1. Em caso de **inscrição pela Internet**, a documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida, assinada e enviada no formato PDF de forma única para o e-mail: cultura@saoroquedeminas.mg.gov.br no período de **11 e 22 de novembro de 2020 até as 17h00min** do horário oficial de Brasília.

8.6.1. 2. Caso o candidato possua material físico não comportado no e-mail, **deverá obrigatoriamente optar pela inscrição presencial. Não serão aceitas inscrições envidas parte pela internet e parte presencial.**

8.6.1. No caso de inscrição presencial, dirigir-se a Diretoria de Cultura e Turismo de São Roque de Minas de segunda e sexta-feira de 09h00min às 16h30min no período de inscrições (11 e 22 de novembro de 2020) para preenchimento e assinatura do formulário de inscrição e declarações (Anexos I, II, III, IV). O proponente deverá ter em mãos as copias da documentação exigida no item 8.11 (b,c,d,e,f,g). Para os arquivos em vídeo, estes deverão ser entregue em pen drive.

8.7. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura de São Roque de Minas/MG não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, ou outro problema ocorrido para inscrições realizadas pela internet.

8.8. Para participar do Edital, os candidatos deverão fazer chegar à Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, pelas formas descritas no item 8.6 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição em envelope devidamente identificado conforme modelo abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**
*Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10 – Centro*

*EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA*
*PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE*
*SÃO ROQUE DE MINAS - N.º 01/2020*
*(LEI ALDIR BLANC)*

*Nome:* _____
*Endereço:* _____
*Telefone:* _____ *E-mail:* _____
*Área de Atuação* _____

a) Formulário de inscrição (Anexo I) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a), cultura@saoroquedeminas.mg.gov.br

b) Cópia do documento de identificação com foto e do CPF;

c) Cópia de comprovante de endereço no nome do proponente. Caso não haja apresentar um comprovante do endereço acompanhado da Declaração de Residência (Anexo II)

d) Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) Mestre(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, vídeos em pen drive, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao

f) Certidão Negativa de Débito Estadual (disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;

g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1 )

h) Certidão Negativa Municipal;

i) Um documento (Anexo III) devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a), que autoriza a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura de São Roque de Minas/MG a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;

j) Um documento (Anexo V) devidamente assinado de próprio punho pelo (a) Mestre(a) da Cultura com a autorização de cessão de direitos autorais e de imagem sem nenhum ônus ao município a qualquer momento.

k) Declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, (Anexo IV)

l) Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou cópia da Identidade Indígena. **(Apenas para candidatos indígenas).**

**8.9. Todos os anexos deverão estar assinados de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas para qualquer um dos anexos de todas as categorias expressas no item 8 e seus subitens.**

8.10. Caso o candidato opte em realizar a inscrição pela internet, todos os anexos e demais documentos deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados e inseridos na plataforma PDF incluído o **Formulário de Inscrição e** vídeo caso haja.

8.11. Serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição, desde que solicitada pela Comissão de Seleção e apresentadas até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

8.12. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no item 8 e subitens, terá, desde que solicitado pela Comissão de Seleção, 3 (três) dias úteis, para apresentar nova(s) cópia(s).

8.13. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

## 9. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura compete a habilitação e classificação dos candidatos, por meio de Comissão de Seleção de Propostas Culturais; especialmente designada para este fim.

9.2. A candidatura que não for apresentada nos prazos estabelecidos no item 8.6 e seus subitens será inabilitada.

9.4. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e observando os seguintes critérios e pontuações para cada categoria:

**9.4.1. Para Mestres e Mestras (pessoa física):**

| Nº | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | Total 100 |
|---|---|---|

| | | Mínima | Máxima |
|---|---|---|---|
| 1 | Tempo de atuação como mestre ou mestra. | 0 | 40 |
| 2 | Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra para a manutenção das atividades em prol das culturas populares. | 0 | 20 |
| 3 | Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações. | 0 | 20 |
| 4 | Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares. | 0 | 20 |

9.4.2. As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9.4.1 terão a seguinte gradação de pontos na análise:

| |
|---|
| 0 pontos – Não Atende aos critérios |
| 1 a 10 pontos - Atende parcialmente ao critério |
| 11 a 20 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério |
| 20 a 40 pontos - Atende plenamente ao critério |

9.5. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

9.6. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 4 (quatro) membros da Comissão de Seleção de Propostas Culturais.

9.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.8. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção de Propostas Culturais, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, esta passará por reavaliação.

9.9. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

9.10. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, às vagas sobressalentes serão distribuídas entre os proponentes da listagem informada no item 9.9.

9.11. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

9.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

9.13. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura no Diário Oficial usual do município e no portal eletrônico da prefeitura (http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br) fazendo constar na publicação:

- ✓ Nome da iniciativa;
- ✓ Nome do candidato;
- ✓ CPF do Candidato
- ✓ Nota obtida na classificação.

9.13. A decisão da Comissão de Seleção de Propostas Culturais é soberana e não caberá recurso.

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

10.1. A Comissão de Seleção de Propostas Culturais será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, terá 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, e será composta por servidores públicos e representantes da sociedade civil.

10.2. A publicação no Diário Oficial da União da lista de membros da Comissão de Seleção de Propostas Culturais ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados, em ato da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura.**

10.3. A presidência da Comissão de Seleção de Propostas Culturais será exercida pela Diretora de Cultura e Turismo, a quem competirá o voto de qualidade.

10.4. Compete a Diretora de Cultura e Turismo ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da Comissão de Seleção de Propostas Culturais.

10.5. O membro da Comissão de Seleção de Propostas Culturais titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- ✓ Nas quais tenha interesse pessoal;
- ✓ Em cuja elaboração tenha participado;
- ✓ De pessoa jurídica de que tenha participado;
- ✓ De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- ✓ De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

10.6. Os impedimentos descritos no item 10.5 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.7. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.5 deve comunicar o fato à Comissão de Seleção de Propostas Culturais, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.8. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção de Propostas Culturais durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura destinar os recursos orçamentários próprios para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que eventualmente residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Comissão de Seleção de Propostas Culturais.

10.9. Os trabalhos da Comissão de Seleção de Propostas Culturais serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão de Seleção de Propostas Culturais à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura para a devida publicidade e arquivamento.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura divulgará mediante publicação no Diário Oficial usual do município e no portal eletrônico da prefeitura (http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br a homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- ✓ Nome da iniciativa;
- ✓ Nome do candidato;
- ✓ Número de identificação da proposta;
- ✓ Nota obtida na classificação.
- ✓ Valor do prêmio; e
- ✓ Providências a serem tomadas pelos selecionados;

11.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail e telefone isentando-se a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura de São Roque de Minas/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir data de publicação do resultado no Diário Oficial usual pelo município para realizar retificações na forma de documentação complementar.

12.2. Em caso de falecimento de pessoa física selecionada na categoria do subitem 5.2.1 do item 5.2, até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.4. Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1.

12.5. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico, e-mail: cultura@saoroquedeminas.mg.gov.br

**13. DO REPASSE DOS RECURSOS**

13.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

13.3 Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.4. Na data do pagamento do prêmio o Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência do candidato junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Consulta de Transferência-CONTRANSF, Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura SALIC, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CND, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.5. Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com o município.

13.7. O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

13.8. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

13.10. O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto no item 13.4, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura para saneamento da sua situação.

13.11. O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 14.10, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência

deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura de São Roque de Minas/MG, a partir da data de homologação do resultado e no prazo limite de 14/12/2020, um relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.

14.2. O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único, preferencialmente pelo e-mail: cultura@saoroquedeminas.mg.gov.br até às 16h00min, ou em caso de impossibilidade de acesso pelo proponente, dirigir-se a Diretoria Municipal de Cultura e Turismo de São Roque de Minas também até as 16h00min.

14.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura de São Roque de Minas/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**15.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.**

15.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.4. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

15.5. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura de São Roque de Minas/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial usual do município.

15.7. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura de São Roque de Minas/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura.

15.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado no Anexo IV.

15.10. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Propostas Culturais durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.11. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.12. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal (**http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br**).

**15.13. É obrigatória a menção à Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação que comunique o Prêmio recebido ou à ele se vincule.**

15.14. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura sua destinação.

15.15. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

15.16. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, pelo e-mail: cultura@saoroquedeminas.mg.gov.br, e telefone: (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 13 de novembro de 2020.

Roldão de Faria Machado

Prefeito do Município de São Roque de Minas

Vanessa Ribeiro Costa

Diretora Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO –**

**CATEGORIA: MESTRES E MESTRAS – PESSOA FÍSICA**

*Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.*

**ATENÇÃO:** Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções descritas no item 5.2 do Edital.**

| **DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO** | | |
|---|---|---|
| Indique o nome da iniciativa cultural apresentada: | | |
| Nome: | | |
| Apelido se houver: | | |
| Identidade de gênero: | Binário:<br>FEMININO ( ) MASCULINO ( ) | Não Binário:<br>_____ |
| Trata-se de candidato indígena: SIM ( ) NÃO ( ) | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | UF: | |
| Bairro: | Número: | Complemento: |
| CEP: | DDD / Telefone: | |
| Data de Nascimento: | RG: | CPF: |
| E-mail: | | |
| Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.): *Observação: copie o link da barra de navegação e cole aqui:* | | |

| **DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:** | | |
|---|---|---|
| Nome do Banco: | Agência nº: | Conta corrente: ( ) Conta Poupança( )<br>Nº: |
| **Atenção:** *O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular,* ***não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.*** | | |

## INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

1. Marque abaixo uma ou mais expressão cultural e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo "outros" para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais.

***Observação:*** *Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:*

| Selecione | Expressão cultural | Especifique (ex. capoeira de angola, artesanato em barro, renda birro, crochê, Folia de Reis, etc.) |
|---|---|---|
| ( ) | Arte | |
| ( ) | Artes da Cura (benzedeira) | |
| | Artesanato | |
| ( ) | Brinquedos e brincadeiras populares | |
| ( ) | Carnaval | |
| ( ) | Congada | |
| ( ) | Contação de histórias | |
| ( ) | Cordel | |
| ( ) | Culinária tradicional | |
| ( ) | Cultura afrodescendente | |
| ( ) | Cultura cigana | |
| ( ) | Cultura indígena | |
| ( ) | Dança | |
| ( ) | Festas e festejos | |
| ( ) | Festa do Divino | |
| ( ) | Festejos juninos | |
| ( ) | Folia de reis | |
| ( ) | Literatura | |
| ( ) | Medicina tradicional | |
| ( ) | Música | |
| ( ) | Povos de Terreiro | |
| ( ) | Poesia | |
| ( ) | Teatro | |
| ( ) | Terno de Reis | |
| ( ) | Reisado | |
| ( ) | Religiosidade | |
| OUTROS: | | |

2. Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.

3. Em qual período do ano e onde a atividade acontece?

4. Há quanto tempo de atuação o mestre ou mestra desenvolve as atividades culturais?

5. Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades?

6. A iniciativa é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

7. Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?

8. Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?

9. Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?
Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.

**10.** Quantas pessoas da comunidade participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.

12. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.

13.Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

## INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no **Edital de Seleção Pública nº 02 de 2020 – Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular de São Roque de Minas** promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura de São Roque de Minas, comprometendo-me a:

- Enviar relatório no prazo limite de 14/12/2020 para possam proceder com as ordens de pagamento até 18/12/2020.
- Agregar ao relatório ao menos um dos materiais comprobatórios: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SDC considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural que os recursos são oriundos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc);

DECLARO ESTAR CIENTE de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

São Roque de Minas/MG, _____ de_____de 2020

_____

Assinatura Candidato

_____

Nº Documento de Identificação – RG

***Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.***
***Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.***

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, portador do CPF_____, RG_____, órgão emissor/UF _____declaro que resido no endereço: _____

Bairro:_____, Município: _____ CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

São Roque de Minas/MG, _____ de_____de 2020

_____

Assinatura do declarante

**LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão

***Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.***

***Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.***

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, portador do RG nº:_____, CPF nº:_____, residente e domiciliado a _____ bairro_____ na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no **Edital de Seleção Pública nº 02 de 2020 – Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular de São Roque de Minas** reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Meio Ambiente e Agricultura de São Roque de Minas a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;

d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos no presente edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

São Roque de Minas/MG, _____ de_____de 2020

_____

Assinatura

RG: _____

***Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.***
***Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.***

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ portador CPF_____, RG _____, órgão emissor/UF _____, DECLARO que as **cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Roque de Minas/MG, _____ de_____de 2020

_____

Assinatura do declarante

**LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão

***Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.***
***Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.***

**ANEXO V**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

(Preencher se é o autor da obra)

Eu, _____ inscrito(a) no CPF _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, pelo presente termo e em cumprimento ao item 8.11, do **Edital de Seleção Pública nº 002 de 2020 – Prêmio de Mestres e Mestras da Cultura Popular da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura de São Roque de Minas, CEDO** todos os direitos autorais e de imagem, bem como **AUTORIZO**, ainda, sem ônus ao MUNICÍPIO, a inclusão em matérias institucionais e divulgação das obras abaixo relacionadas:

_____

_____

_____

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, à edição ou adaptação e a distribuição. Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha imagem.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

São Roque de Minas/MG, _____ de_____de 2020

_____

Assinatura do (a) proponente/ autor (a)

***Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.***
***Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.***

## ANEXO VI

## RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICOFINANCEIRA

| |
|---|
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| **1.1. Nome do Proponente:** |
| |
| **1.2. Caso tenha realizado a proposta com outro participante, informar nome e como foi viabilizada a participação na apresentação:** |
| |
| **2. IDENTIFICAÇÃO D A PROPOSTA** |
| **2.1 Título:** |
| |
| **3. DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:** |
| |
| **4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS**<br>***(Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar.)*** |
| |

| |
|---|
| **5. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO**<br>***(Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta.)*** |
| |
| **6. AVALIAÇÃO DO PROJETO**<br>***(Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município)*** |
| |
| **São Roque de Minas/MG, _____ de_____de 2020**<br><br>_____<br>**Assinatura do(a) proponente** |

| INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO | |
|---|---|
| 01 | Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo |
| 02 | Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas. |
| 03 | Caso a sua proposta cultural tenha um produto cultural disponível na internet (rede social, canal de vídeo, site, blog, etc.) informar o link para acesso. |

*Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.*
*Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.*

## PLANILHA DE DESPESAS PAGAS COM OM RECURSO DA PREMIAÇÃO

- Descreva abaixo os itens que serão pagos com o recurso da premiação, caso seja classificado(se for preciso acrescente mais linhas antes do TOTAL).
- **As despesas devem ser estritamente para a manutenção do fazer cultural.**

Valor Recebido: R$_____

| DESPESAS RELACIOANDAS AO FAZER CULTURAL | DESCRIÇÃO BREVE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | **TOTAL:** | |
| | | | **VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO** | |
| **Assinatura do Proponente:** | | | | |
| São Roque de Minas/MG, _____ de_____de 2020 | | | | |

***Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição.***
***Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.***